



LEI Nº 4678/95
De 03 de fevereiro de 1995

N.º DO PROCESSO:	5193/94
AUTOR:	João Bosco
PUBL. BM N.º:	1095
DATA:	17/03/95

PUBLICADO (M) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1095 de 17/03/1995

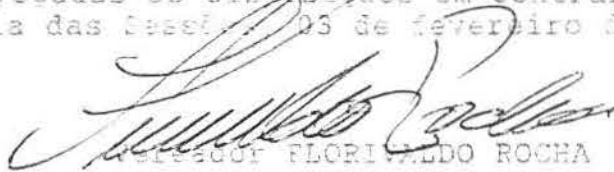
Denomina a avenida que
liga a continuação da
Av. Andrômeda ao Jardim
Colonial de AVENIDA DOS
SINDICALISTAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 77 E PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A avenida que liga a continuação da Avenida Andrômeda ao Jd. Colonial, que segue margeando o "Campo dos Alemães" e o Conjunto Residencial D. Pedro II, fica denominada AVENIDA DOS SINDICALISTAS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 1995.


FLORIVALDO ROCHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos três dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco.


MARIA JOSÉ FERREIRA VIEIRA
Secretária Geral

(Propositura do Vereador JOÃO BOSCO)